



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 388 – DEZEMBRO/2018
Resoluções 268-274/2018
(CEPEX)**

17 de dezembro de 2018



Resolução N° 268/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física (1º habilitação), nos municípios de Currais e Uruçuí / PARFOR/ UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o **Processo N° 23111.079517/2018-11**;

RESOLVE:

Aprovar a implementação do **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física (1º habilitação)**, nos municípios de Currais e Uruçuí, por meio do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 22 de novembro de 2018

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor



Resolução Nº 269/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática (1ª habilitação), no município de Luzilândia – PARFOR/UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o **Processo Nº 23111.079518/2018-81**;

RESOLVE:

Aprovar a implementação do **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática (1ª habilitação)**, no município de Luzilândia, por meio do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 22 de novembro de 2018


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI



Resolução N° 270/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Português (1º habilitação), nos municípios de Uruçuí/Piauí - PARFOR/ UFPI.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho, e, considerando:

- o **Processo N° 23111.078934/2018-38**;

RESOLVE:

Aprovar a implementação do **Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Português (1º habilitação)**, nos municípios de Uruçuí, por meio do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 22 de novembro de 2018


José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor



Resolução Nº 271/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Retifica Resolução Nº 265/18- CEPEX, que aprova criação do Núcleo de Pesquisa sobre Democracia, Estado e Participação Política – DEPP, da Universidade Federal do Piauí.

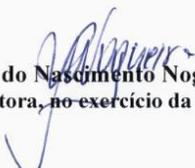
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião realizada em 12/11/2018 e, considerando:

- o processo Nº 23111.065691/2018-57;

RESOLVE:

Retifica Resolução Nº 265/18-CEPEX que aprova criação do Núcleo de Pesquisa sobre Democracia, Estado e Participação Política – DEPP, onde se lê: vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Letras/CCE, leia-se: vinculado ao Centro de Ciências Humanas e Letras/CCHL.

Teresina, 26 de novembro de 2018.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



Resolução Nº 272/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aprova criação do Núcleo de Interdisciplinar de Pesquisas em Formação e Práticas Pedagógicas para Educação, Ensino e Saúde - NIFPPEESA.

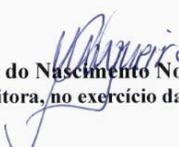
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião realizada em 12/11/2018 e, considerando:

- o processo Nº 23111.045017/2018-20;

RESOLVE:

Aprovar a criação do **Núcleo de Interdisciplinar de Pesquisas em Formação e Práticas Pedagógicas para Educação, Ensino e Saúde – NIFPPEESA**, vinculado ao Curso de Medicina, *Campus* “Ministro Reis Velloso”, da Universidade Federal do Piauí/UFPI, bem como aprovar o Regimento Interno do mesmo, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 26 de novembro de 2018.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



RESOLUÇÃO N° 273/2018

**Altera a Resolução N° 177/12/CEPEX e
revoga a Resolução N° 235/17/CEPEX.**

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho, em reunião de 12 de novembro de 2018 e, considerando:

- o Processo N° 23111.080590/2018-43

RESOLVE:

Art. 1° Alterar os artigos 337, 338 e 339, da Resolução N° 177/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), datada de 05/11/2012, todos referentes à Concessão de Lâurea Universitária (Subseção III, da Seção I, do Capítulo I, do Título XVI), na forma que segue:

“.....

Art. 337 A Lâurea Universitária será conferida ao aluno da turma concluinte de cada curso de graduação em um determinado período letivo que apresentar o maior índice de rendimento acadêmico (IRA), considerando até a 4ª casa decimal, desde que atendidos os requisitos do Art. 338.

§ 1° Serão consideradas turmas distintas, ainda que do mesmo curso, quando forem distintos os turnos ou *campi*.

§ 2° Concorrerão à Lâurea Universitária os alunos da turma concluinte do período letivo regular, excetuando-se os que terão somente apostila de habilitação e os que vierem a integralizar a estrutura curricular após a sessão solene de colação de grau.

Art. 338 São requisitos para a concessão da Lâurea Universitária da UFPI:



I - Ter o aluno ingressado na UFPI mediante vestibular ou SiSU;

II - Não ter incorrido em reprovação, qualquer que seja o motivo, em qualquer componente curricular ao longo de todo o curso;

III - Ter o aluno concluído duas ou mais atividades distintas, dentre as elencadas seguir:

- a)** Participado de programa de monitoria cadastrado na PREG, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- b)** Participado de programa de educação tutorial (PET) cadastrado na PREXC, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- c)** Participado de projeto cadastrado na PROPESQI, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- d)** Participado de projeto de extensão cadastrado na PREXC, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- e)** Participado de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- f)** Participado de Programa de Apoio Acadêmico cadastrado na PREG, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- g)** Participado de Empresas Juniores e/ou Incubadoras de Empresas, cadastradas na PREXC, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- h)** Participado de Ligas Acadêmicas, com certificado ou documento equivalente emitido pela Pró-Reitoria responsável;
- i)** Publicado (ou ter aceito para publicação) artigo em periódico indexado Qualis A ou B, em coautoria com docente vinculado ao curso do aluno (desde que a atividade esteja registrada no Currículo Lattes do aluno);

IV - Não ter sofrido penalidade de qualquer título, em todo o seu curso de graduação;

V - Ter o aluno o IRA igual ou superior a 8,5 (oito vírgula cinco);

VI - Ter aprovação por média em todos os componentes curriculares;

VII - Não ter trancamento de qualquer natureza, e;

VIII - Não haver no Histórico Escolar crédito concedido ou crédito automático.



Art. 339 A DAA/PREG identificará o aluno com maior índice de rendimento acadêmico (IRA) de cada curso que cumprir os requisitos do Artigo 338 no respectivo semestre letivo, fazendo o encaminhamento do resultado ao Coordenador do Curso para atestar o cumprimento dos requisitos do Artigo 338, homologando o nome do possível laureado.

§ 1º Caso o aluno indicado pela DAA/PREG não atenda aos requisitos do Art. 338, o Coordenador do Curso solicitará à DAA/PREG, sucessivamente, a identificação do aluno com o maior índice de rendimento acadêmico (IRA).

§ 2º Caberá ao Conselho Universitário - CONSUN a prerrogativa da homologação da indicação do possível laureado.

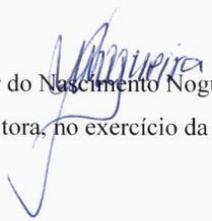
§ 3º Compete ao Reitor a lavratura do Ato Administrativo competente.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, dentre estas, a Resolução N° 235/17 – CEPEX, de 13/11/2017.

Teresina, 28 de novembro de 2018.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



Resolução Nº 274/18

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Retifica o Edital Nº 16/18, anexo à Res. Nº 251/18 - CEPEX, datada de 14/11/2018, que trata das normas do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, para o 1º semestre letivo de 2019, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

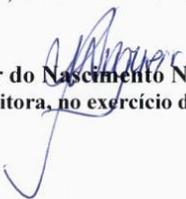
O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições *ad referendum* do mesmo Conselho, e considerando:

- o Processo Nº 23111.080460/2018-61;

RESOLVE:

Retificar o Edital Nº 16/18, anexo à Res. Nº 251/18- CEPEX, datada de 14/11/2018, que trata das normas do Processo Seletivo de candidatos, para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, na modalidade presencial, nos *Campi* de Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus/Piauí, para ingresso no 1º Semestre Letivo de 2019, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), na forma do documento anexo.

Teresina, 30 de novembro de 2018


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
1º Semestre de 2019**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 00/2018-UFPI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 16/2018-UFPI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, no uso de suas atribuições, considerando o processo Nº 23111.080460/2018-61, retifica o item 2.1 e acrescenta os itens 2.9 e 2.10 do Edital Nº 16/2018-UFPI, de 14 de novembro de 2018, bem como retifica o Anexo I a respeito da distribuição de vagas para ações afirmativas e o Anexo II a respeito dos cursos vinculados aos locais de matrícula no CCE e CCN do referido edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 14 de novembro de 2018, a UFPI oferece **3.444 (três mil quatrocentas e quarenta e quatro vagas) vagas para 77 (setenta e sete) Cursos**, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste edital.

Leia-se:

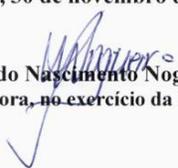
2.1 Em conformidade com o Termo de Adesão, datado de 28 de novembro de 2018, a UFPI oferece **3.444 (três mil quatrocentas e quarenta e quatro vagas) vagas para 77 (setenta e sete) Cursos**, na modalidade presencial, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, distribuídas conforme tabela do Anexo I deste edital.

Acrescenta os itens:

2.9 As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

2.10 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento), conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e máximo de 25% (vinte e cinco por cento);

Teresina, 30 de novembro de 2018.


Nadir do Nascimento Nogueira
Vice-Reitora, no exercício da Reitoria